Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 009/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Enio Valdir Ceni.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO

A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, após a análise do Projeto de Lei Complementar nº 009/2024, o qual propõe alterações significativas nas Leis Complementares nº 105/2019, 115/2020, 106/2019, e 107/2019, além de revogar a Lei Complementar nº 98/2018. Tais modificações visam a adequação da legislação municipal às demandas contemporâneas e aos acordos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), focando em ajustes urbanísticos necessários à cidade.

A proposta engloba ajustes no zoneamento urbano, loteamentos, e acessibilidade, além de enfatizar a importância da mobilidade urbana e a preservação do patrimônio histórico-cultural. Estas alterações estão alinhadas com o objetivo de promover um desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo, respeitando a função social da cidade e o meio ambiente.

As modificações propostas impactam diretamente na atração de investimentos e na geração de emprego e renda, ao promover um ambiente urbano mais organizado e funcional, essencial para o fomento da atividade econômica local. Também, destaca-se que uma prudente gestão de resíduos e uma boa preservação de áreas verdes e de lazer, além da promoção da mobilidade sustentável, são medidas que repercutem positivamente na saúde pública, contribuindo para a criação de um ambiente urbano mais saudável.

O projeto aborda a necessidade de garantir a acessibilidade e a inclusão social, além de contemplar a função social da propriedade urbana, beneficiando diretamente crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, sem contar do benefício fiscal arrecadatório e da medida coercitiva de observação da função social da propriedade, fatores que certamente refletem em benefícios ao interesse público, fundamento pelo qual, o posicionamento deste relator é pelo VOTO DE APROVAÇÃO ao teor da proposta de Lei Complementar 009/2024, nos termos a seguir delineados.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Egrégia Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Nobre Presidente.

Eméritos Membros.

Conforme delineado, no que é pertinente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2024, o qual tem o condão de atender ao interesse público do Município através da proposição de alterações no ordenamento legislativo pátrio e de revogações em normativas inconstitucionais, através da prática efetiva de uma política pública de desenvolvimento do setor urbanístico, da função social da propriedade, do interesse público e da capacidade arrecadatória Municipal.

De antemão, denota-se que o projeto propõe uma necessária atualização da legislação municipal, alinhando-a às exigências contemporâneas de desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo, em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade e outras legislações superiores. De igual modo, as alterações sugeridas promovem a mobilidade urbana sustentável e a acessibilidade, essenciais para a inclusão social e a qualidade de vida dos munícipes, especialmente aqueles com deficiência.

Ademais, o reordenamento do zoneamento urbano e as modificações nas políticas de uso do solo propostas criam um ambiente propício à atração de investimentos e ao desenvolvimento econômico local, contribuindo para a geração de emprego e renda. Sendo ainda que, a organização do espaço urbano, com previsão para áreas educacionais e de lazer, e a promoção de práticas sustentáveis têm impacto direto na qualidade da educação e na saúde pública.

Razão pela qual a pretensão demonstra um compromisso com o bem-estar social, ao considerar a função social da propriedade e ao promover a inclusão e acessibilidade, beneficiando diversos segmentos da população. Sendo que, em face aos fatos e fundamentos delineados, o voto deste relator é FAVORÁVEL a tramitação do feito e derradeira submissão do objeto preterido ao crivo da votação plenária perante os *Nobres Pares* desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Levando em consideração os argumentos expostos e o POSICIONAMENTO FAVORÁVEL expresso neste voto, encaminho o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, em atendimento ao interesse público e a promoção Cultural no Município de Chopinzinho.

Submetido o feito ao tramite regimental, havendo o acompanhamento desta relatoria e voto pelos demais membros da Comissão, faço-me valer desde já da presente manifestação para, através das prerrogativas da presidência que me fora atribuída na direção desta Comissão, remeter o feito ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR ENIO VALDIR CENI

RELATOR

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 009/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Enio Valdir Ceni.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018.

PARECER

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 009/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Enio Valdir Ceni.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018.

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o posicionamento do relator e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, no uso de minhas atribuições diretivas, faço à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADORA LÍDIA POSSO
PRESIDENTE